

## **DESPACHO**

De acordo com o disposto nos números 2 e 3, do artigo 33º da Lei nº2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n°64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado:

- 1. Os titulares de cargos de direção superior de 1º grau podem ser apoiados por um trabalhador que exerça funções de secretariado;
- 2. Os trabalhadores que exerçam funções de secretariado são designados, com o seu acordo, por despacho do titular do cargo, afixado no serviço e inserido na respetiva página eletrónica, e cessam funções, sem mais formalidade, na data de cessação ou de suspensão de funções de quem os designou;
- Os trabalhadores que exerçam funções de secretariado têm direito a um suplemento remuneratório, cujo montante foi fixado pela Portaria nº1553-C/2008, de 31 de dezembro, no valor mensal de € 116,63;
- 4. O trabalho prestado fora do período e dos dias normais de trabalho dos trabalhadores que exerçam funções de secretariado não é remunerado;
- 5. Face ao exposto, e na sequência da minha nomeação no cargo de Presidente do Conselho Diretivo do IAPMEI Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., por despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Economia, com efeitos a 4 de fevereiro de 2021, designo para o exercício de funções de secretariado nos termos atrás expostos, a Assistente Técnica do mapa de pessoal do IAPMEI, Maria de Fátima Vicente Soares, com efeitos a 1 de setembro de 2021.

Lisboa, 26 de agosto de 2021.

O Presidente do Conselho Diretivo

Francisco Sá